

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00.039/2025



Unidade responsável
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Independência



Data
27/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Independência enfrenta desafios significativos relacionados à eficiência e à transparência dos processos de aquisição de mercadorias pelas Secretarias que compõem a sua estrutura. A atual demanda crescente por serviços públicos de maior qualidade e a necessidade de integração eficaz entre diferentes setores da administração e fornecedores colocam em evidência a insuficiência dos recursos e das metodologias disponíveis para garantir tal eficiência. Essa situação é evidenciada por indicadores e registros técnicos que apontam para a necessidade urgente de revisão e otimização das práticas de compra, a fim de evitar interrupções nos serviços essenciais e o não cumprimento das metas institucionais.

Os impactos institucionais e sociais decorrentes da não atendimento dessa demanda são gravemente preocupantes, pois poderão resultar em desorganização dos processos administrativos, atrasos nas aquisições e impactos negativos diretos na qualidade dos serviços ofertados à população. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para a padronização e otimização das rotinas de compra das Secretarias é medida indispensável para evitar tais consequências, garantir a continuidade dos serviços públicos e atuar de acordo com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa obter resultados significativos, como a melhoria do desempenho operacional por meio da modernização dos processos de aquisição e a garantia de legalidade e eficiência em todas as transações realizadas. A concretização desses objetivos está diretamente alinhada com as metas estratégicas da Administração, no sentido de fomentar a interação ágil entre os setores internos e os fornecedores, aprimorar a qualidade e a transparência das aquisições e assegurar que as práticas

administrativas se mantenham em conformidade com a legislação vigente.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é essencial para resolver o problema identificado, integrando ações que promovem a eficiência administrativa e beneficiam o interesse coletivo no Município de Independência. Dessa forma, o processo se sustenta fortemente sobre os princípios e objetivos delineados nos arts. 5º, 6º, 11 e art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reforçando a importância da contratação como parte do compromisso contínuo da Administração para com o desenvolvimento sustentável e a eficaz gestão pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao e Financas	ANTONIO ASSUERIO VIEIRA
Secretaria de Educacao	ANA MARIA VIEIRA COUTINHO
Secretaria de Saude	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES
Secretaria de Trabalho e Assistencia Soc	THAIS FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Infra Estrutura	FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade evidenciada pela Prefeitura Municipal de Independência para otimizar os processos internos de aquisição de bens e serviços, assegurando maior agilidade e eficiência na interação entre as secretarias do município e o setor de compras. Dada a crescente demanda por eficiência e transparência nos processos de aquisição, essa contratação se alinha aos objetivos estratégicos de modernização administrativa e melhoria contínua dos serviços públicos. Indicadores de desempenho têm mostrado a necessidade de intervenção, visando não apenas o cumprimento das metas institucionais, mas também a melhoria na qualidade das decisões de compras, minimizando os riscos de inconsistências e otimizando o uso dos recursos públicos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o objeto contratual incluem uma consultoria técnica especializada que contribua para a padronização das rotinas administrativas, assegurando que todos os processos sigam normas eficazes de gestão e conformidade legal. Será imprescindível que o prestador de serviços demonstre capacidade técnica sólida, mediante métricas objetivas de avaliação, como prazos mínimos para análise processual e capacitação de agentes públicos, garantindo um acompanhamento de processos contínuo e eficiente, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a ausência de itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização devido às especificidades da contratação especializada, não é aplicável a utilização desse recurso. As marcas ou modelos específicos estão vedados, a menos que

características essenciais justifiquem tecnicamente essa necessidade, respeitando o princípio da competitividade e evitando direções indevidas.

Embora esta contratação não lide diretamente com bens e, portanto, não se enquadre no conceito de bens de luxo sob o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, os critérios de operação enfatizam uma entrega prestativa e eficaz dos serviços de consultoria, com requerimentos para amostra ou prova de conceito, quando cabível, garantindo a eficácia em resposta às demandas crescentes e evitando custos administrativos desnecessários.

Critérios de sustentabilidade são estabelecidos conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando soluções que impliquem menor impacto ambiental e tenham a capacidade de gerar economia de recursos, embora devido à natureza do serviço de consultoria, a aplicação dessas medidas de sustentabilidade direta possa ser limitada.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado, concentrando-se na aptidão dos fornecedores em atender aos critérios e condições operacionais mínimos, sem sugerir qual solução final será escolhida, mas avaliando a flexibilidade de adaptar esses requisitos para garantir a competição justo e qualificada.

Portanto, estes requisitos assentam-se na necessidade concreta definida pelo Documento de Formalização da Demanda e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão como base técnica para o levantamento de mercado e a subsequente escolha da solução mais vantajosa, conforme disposição do art. 18 da referida legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial conforme prescrito no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, contribuindo significativamente para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este processo visa evitar práticas antieconômicas e oferece uma base sólida para a solução contratual, respeitando os princípios dos arts. 5º e 11 de maneira neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto de contratação, foi analisado o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Identificou-se que a contratação é para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, destacando suas características operacionais e importância para a administração pública do Município de Independência.

A pesquisa de mercado foi conduzida com rigor, abrangendo consultas a diferentes fornecedores/prestadores. Três cotações distintas foram obtidas, resultando em uma faixa de preços variando de R\$ 4.800,00 a R\$ 5.200,00 mensais, com prazos adequados às demandas locais. Além disso, contratações similares realizadas por outros municípios indicaram modelos de aquisição equivalentes e confirmaram a adequação dos valores cotados. Informações adicionais foram verificadas em fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet, onde se encontrou consistência nos valores e modelos praticados. Notou-se que tecnologias de gestão digital e

metodologias ágeis representam inovações significativas, potencializando a eficiência dos serviços.

Na análise comparativa das alternativas, avaliou-se a viabilidade técnica, econômica e operacional das opções identificadas. Para serviços, destacou-se a terceirização como a alternativa mais benéfica, agregando expertise externa e trazendo economia de escala. A possibilidade de desenvolvimento interno foi considerada, porém descartada devido às limitações de capacidade técnica atual do município. A terceirização por meio de contrato com empresas especializadas comprovou-se vantajosa, ao reunir condições favoráveis de custo total de propriedade e disponibilidade de mercado.

A alternativa de terceirização selecionada demonstra eficiência e viabilidade, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos'. A análise dos Dados da Pesquisa sublinha a economicidade, a viabilidade operacional e a capacidade de manutenção e continuidade oferecida pelos prestadores de serviços selecionados. A inovação, através de soluções tecnológicas avançadas, contribui para a melhoria de processos e atendimento às necessidades específicas do município.

Com base no levantamento e na análise dos Dados da Pesquisa, recomenda-se fortemente a abordagem de terceirização dos serviços de consultoria e assessoria, assegurando competitividade e transparência, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Esta recomendação sustenta uma contratação eficiente, evitando antecipar a modalidade de licitação e garantindo o interesse público.

| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com o objetivo de orientar e padronizar as rotinas de acompanhamento dos fluxos de processos das Secretarias ao setor de compras do Município de Independência, Ceará. Essa iniciativa busca garantir agilidade e eficiência na interação entre os setores da administração municipal, fornecedores e no fornecimento de mercadorias, assegurando a qualidade, legalidade, transparência e eficiência de todas as aquisições realizadas.

Os serviços contratados incluirão a padronização de procedimentos e elaboração de planilhas para acompanhamento das atividades no setor de compras, além de treinamento para o pessoal envolvido. Essa estruturação é essencial para otimizar o fluxo de informações e recursos entre os diferentes setores da administração, promovendo a transparência e a eficiência nas aquisições municipais. A proposta é fundamentada em um levantamento de mercado que assegura a viabilidade técnica e econômica da solução, utilizando fornecedores qualificados e comprovadamente capacitados para realizar as atividades mencionadas.

Com essa solução, espera-se atender plenamente às necessidades da Administração, melhorando significativamente o processo de compras e a gestão de recursos no município. Isso contribui para o alcance dos resultados pretendidos, que incluem maior controle e eficiência dos processos, alinhados aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público. Deste modo, a solução representa a escolha mais adequada tanto técnica quanto operacionalmente,

conforme evidências obtidas no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês
4	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês	5.030,00	60.360,00
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês	5.030,00	60.360,00
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês	5.030,00	60.360,00
4	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês	5.030,00	60.360,00
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra	12,000	Mês	4.830,00	57.960,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos reais)

| 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma prática que visa ampliar a competitividade, conforme disposto no art. 11, e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo sua análise obrigatória no estudo técnico preliminar (art. 18, §2º). Nesta contratação, é necessário verificar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, tomando como referência a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e considerando os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da mesma lei.

A possibilidade de parcelamento deve ser avaliada à luz das características do objeto, conforme o §2º do art. 40. A indicação preexistente no processo administrativo de realizar a contratação em lote sugere que o mercado pode disponibilizar fornecedores especializados para partes distintas do objeto, promovendo maior competitividade e adequação às exigências de habilitação. Ademais, a divisão em partes poderia facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, considerados os dados da pesquisa de mercado e as demandas dos setores envolvidos.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode oferecer mais vantagens. Conforme o art. 40, §3º, uma execução consolidada poderia assegurar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado, conforme o inciso II, ou atendendo a necessidades de padronização ou de exclusividade de fornecedores, como destacado no inciso III. A consolidação é favorável para mitigar riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em serviços que exigem coordenação integrada.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada pode simplificar significativamente o controle contratual e a responsabilidade administrativa, otimizando os recursos institucionais disponíveis e garantindo uma maior preservação da responsabilidade técnica, alinhado com os princípios de eficiência do art. 5º. Por outro lado, o parcelamento, ao descentralizar entregas, pode aumentar a complexidade administrativa e sobrecarregar a capacidade de fiscalização, trazendo desafios adicionais à gestão.

Após análise das alternativas, a recomendação é pela execução integral do contrato como a opção mais vantajosa para a Administração. Esta escolha está em consonância com as metas delineadas na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11 da legislação vigente, e atende os critérios estabelecidos no art. 40, assegurando uma gestão eficiente e uma clara responsabilidade técnica.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Considerando que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, justificamos a ausência no PCA por demandas imprevistas ou emergenciais que não permitiram a antecipação dessa necessidade no planejamento anual. Esta situação exige a adoção de ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a implementação de uma efetiva gestão de riscos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Apesar da ausência inicial no PCA, o processo de contratação busca se alinhar plenamente ao planejamento estratégico da Administração Pública, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). Desta forma, a contratação almeja assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, ampliando a competitividade conforme o art. 11, e garantirá transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem uma significativa economicidade e melhor aproveitamento dos recursos institucionais, alinhados aos princípios do planejamento e eficiência estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, conforme descrito, visa otimizar os fluxos de processos entre as Secretarias e o setor de compras no Município de Independência. Este processo se fundamenta na necessidade pública identificada e servirá de base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, subsidiando a avaliação futura da contratação.

Espera-se, como principal resultado, a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência das Secretarias envolvidas. Através da padronização das rotinas e a definição de procedimentos claros, será possível diminuir o retrabalho e assegurar a legalidade e transparência nas aquisições. Assim, os recursos humanos serão otimizados por meio da racionalização de tarefas e capacitações direcionadas. Recursos materiais terão menor desperdício devido à unificação dos processos, e recursos financeiros se beneficiarão da redução de custos unitários e possíveis ganhos de escala, conforme identificados na pesquisa de mercado.

Além disso, será implantado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar os efeitos da contratação através de indicadores quantificáveis, como percentuais de economia e redução de horas de trabalho. Esses indicadores servirão para comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a justificativa técnica proporcionada garante que o dispêndio público será justificado pelos resultados pretendidos e pela promoção da eficiência e do melhor uso dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais e aos artigos 11 e 18 da Lei de Licitações.

| 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

| 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação em análise visa a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica integradas a distintas secretarias do Município de Independência, Ceará. Com base na descrição da necessidade da contratação, nota-se que o principal objetivo é a padronização e melhoria das rotinas de compras, o que requer um sistema flexível e adaptável às constantes necessidades de aprimoramento administrativo. Este cenário parece favorecer o Sistema de Registro de Preços (SRP), que, conforme os arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, oferece uma plataforma padronizada capaz de suportar contratações que envolvam incerteza de quantitativos, entregas fracionadas, e necessidades que possam variar ao longo do tempo, especialmente em administrações públicas que pretendem otimizar a economicidade e a eficiência administrativas.

Contudo, ao avaliar as especificidades da presente contratação, onde as demandas das secretarias municipais são contínuas e com necessidades já definidas e conhecidas, uma contratação tradicional pode se mostrar mais vantajosa. Esta forma de contratação poderia proporcionar melhor alinhamento com demandas pontuais e fixas das secretarias, garantindo segurança jurídica imediata e otimização de recursos para essas demandas pontuais, conforme os arts. 11 e 75 da Lei. Assim, enquanto o SRP oferece a vantagem de compras compartilhadas, redução de esforços administrativos

e economia de escala, no presente caso, a contratação tradicional pode assegurar uma execução alinhada com as necessidades específicas de cada secretária envolvida, maximizando a eficiência nos resultantes e pretendidos adequadamente.

Além disso, o levantamento de mercado indica que a contratação direta permite um controle estreito sobre requisitos técnicos específicos e preços ajustados a cada serviço, sem as flutuações típicas de um sistema de registro de preços que procura padronizar as necessidades, às vezes singulares, das secretarias. Ainda que o SRP ofereça vantagens em termos de planejamento para contratações futuras, a ausência de um Plano de Contratação Anual para esse processo sugere que as necessidades atuais não seriam agilmente beneficiadas por um registro de preços.

Em conclusão, diante das análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, a recomendação é que a contratação tradicional se mostra mais adequada para esta situação específica. Tal escolha deve otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo de forma precisa ao interesse público e aos resultados pretendidos, conforme delineado nos princípios e objetivos destacados na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é, por regra, admitida conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando uma vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso I) justifica a sua exclusão. A presente análise se concentra em avaliar a viabilidade e vantajosidade dessa participação à luz de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, com foco em atender a descrição da necessidade da contratação especificada para a Prefeitura Municipal de Independência. Dos princípios regidos pelo art. 5º, destaca-se a legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, os quais embasam a decisão quanto à participação consorciada.

Inicialmente, considerando o contexto operacional referente ao levantamento de mercado e à demonstração da vantajosidade, deve-se ponderar se o objeto da contratação exige ou permite a participação de consórcios. Para serviços de consultoria e assessoria técnica, como descrito na demanda, onde a complexidade técnica não implica múltiplas especialidades ou estruturas robustas, a opção por consórcios torna-se potencialmente incompatível. Isso se justifica pelo caráter contínuo e padronizado do fornecimento, concentrar a execução em um único fornecedor pode trazer maior controle e simplificação da gestão, conforme princípios de eficiência e economicidade (art. 5º).

Os consórcios poderiam, em tese, agregar capacidade financeira, beneficiando-se do acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, salvo para microempresas. No entanto, considerando a natureza da contratação, os ganhos potenciais em capacidade senão sobrepõem a complexidade adicional para a gestão e fiscalização que tal organização impõe. O art. 15 delinea os requisitos para a participação de consórcios, incluindo a constituição de compromisso formal, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, limitando a participação múltipla ou

isolada. Contudo, se a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente estiverem em risco, conforme requisitos do art. 5º e art. 11, a vedação pode ser mais vantajosa.

Sendo assim, após a análise detalhada baseada nos princípios legais, operacionais e nos resultados pretendidos, a vedação à participação de consórcios é concluída como a alternativa mais adequada para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica. Esta decisão está fundamentada tecnicamente no ETP e nas condições explicitadas pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se perfeitamente à estratégia contratual da administração municipal e assegurando o atingimento dos objetivos públicos esperados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que as futuras contratações da Administração Pública sejam eficientes e econômicas. Contratações correlatas são aquelas que têm objetos semelhantes ou complementares, enquanto as interdependentes dependem de uma sequência lógica para sua execução. Essa análise é essencial para evitar sobreposições, desperdícios e problemas operacionais, contribuindo para um planejamento estratégico, integrado e alinhado aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na análise atual, não foi identificada a existência de contratações passadas, atuais ou futuras que sejam diretamente relacionadas à necessidade identificada de contratação de serviços de consultoria para padronização e melhoria dos processos de acompanhamento das Secretarias ao setor de compras. Nessa etapa, não se verificou a possibilidade de unificação de objetos semelhantes ou a necessidade de substituir ou ajustar contratos vigentes, pois se trata de uma iniciativa específica para aprimorar o funcionamento interno da Administração Pública do Município de Independência. Não foram apontadas dependências de infraestrutura ou serviços adicionais pré-existentes que possam impactar a solução proposta, o que reforça a natureza independente desta contratação.

Conforme apurado, a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou no processo de contratação em si. Assim, todas as providências eventualmente necessárias já estão previstas na seção 'Providências a Serem Adotadas', mantendo-se o planejamento proposto inalterado. A ausência de plano de contratação anual evidencia que esta necessidade foi identificada recentemente e sem previsão anterior, destacando-se a independência do projeto em relação a outras contratações, o que está em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação da empresa

especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, o acompanhamento dos fluxos de processos das Secretarias do Município de Independência, Ceará, são analisados sob a ótica do ciclo de vida dos serviços contratados e seu contexto operacional. Considerando o uso sistemático de recursos materiais e energéticos, bem como a potencial geração de resíduos durante a implementação de procedimentos e rotinas, identificamos a relevância de se adotar medidas sustentáveis. É vital assegurar que o consumo de energia seja otimizado, preferencialmente com equipamentos que possuam selo Procel A, incentivando práticas de baixo consumo (conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021) e minimizando impactos ao meio ambiente.

No contexto do planejamento das aquisições pelo setor de compras, a introdução de uma logística reversa para manejo de insumos como toners e outros cartuchos de impressão é essencial para a redução de resíduos sólidos, alinhando-se ao compromisso com a sustentabilidade. A pesquisa de mercado reflete a viabilidade dessas práticas sustentáveis, garantindo a antecipação de medidas que promovam eficiência e que permitam a reciclagem adequada de materiais, através do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e práticas reconhecidas no mercado. As soluções devem, portanto, equilibrar economicidade, requisitos de sustentabilidade e cuidado social, promovendo um impacto ambiental reduzido e atendendo os 'Resultados Pretendidos'.

As medidas específicas propostas, como a inclusão de insumos biodegradáveis, devem ser incorporadas ao termo de referência, respeitando o art. 6º, inciso XXIII. Além disso, a capacidade administrativa para implementar ações mitigadoras e mensurar o impacto ambiental de cada aquisição se faz necessária para garantir a proposta mais vantajosa à Administração (art. 11), evitando barreiras ou complicações desnecessárias no processo. Assim, conclui-se que essas medidas mitigadoras são essenciais para otimizar o uso de recursos, reduzir significativos impactos ambientais decorrentes do uso dos serviços, e atender os propósitos estabelecidos em consonância com a eficiência e sustentabilidade determinada no art. 5º, sem comprometer a funcionalidade e operacionalidade do serviço contratado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, voltada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, é declarada como viável e vantajosa para atender às necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Independência. Com base nos estudos técnicos, econômicos e operacionais realizados, bem como no levantamento de mercado conduzido, a contratação mostra-se alinhada aos objetivos da eficiência, economicidade e adequada ao interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório, estruturado na modalidade de pregão eletrônico, atende aos requisitos de isonomia e competição, fundamentando-se nos princípios da legalidade e vantajosidade estabelecidos no art. 11 da referida Lei.

A pesquisa de mercado evidenciou a disponibilidade de fornecedores capacitados para executar o objeto da contratação, com valores referência que corroboram a

estimativa orçamentária feita, destacando-se a viabilidade técnica e econômica da escolha proposta. As quantidades e valores estimados foram apresentados com base em critérios robustos, garantindo transparência e eficiência ao processo, conforme o art. 6º, inciso XXIII. A solução abrange a integração e padronização das rotinas entre as Secretarias e o setor de compras, otimizando fluxos de trabalho e melhorando a gestão de aquisições públicas, em consonância com os resultados pretendidos estabelecidos no ETP.

A análise dos riscos não identificou potenciais impeditivos não mitigáveis para a execução contratual, sugerindo um panorama favorável à realização. Entretanto, recomenda-se a inclusão de mecanismos de controle e avaliação contínuos para assegurar a eficácia do contrato. Ressalta-se a importância do planejamento estratégico, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, para garantir que esta contratação contribua efetivamente para os objetivos gerais da Administração Pública Municipal.

Por fim, dada a ausência de informações sobre um Plano de Contratação Anual, recomenda-se a formalização desse instrumento para futuras contratações, visando aprimorar o planejamento orçamentário e estratégico. Sendo assim, a contratação em questão é recomendada, sendo uma decisão que deve ser incorporada como base fundamental para o processo de contratação pela autoridade competente, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Independência / CE, 27 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo das Secretarias ao setor de compra e definido procedimentos planilhamento do setor de compras, visando garantir agilidade interação entre setores da administração, fornecedores e fornecimento de mercadorias, com qualidade, legalidade, eficiência e a transparência de todas as aquisições realizadas pelas Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Independência..
Nº Processo:	do 00.039/2025

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do Contrato
--	--------------------

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBJETO PRETENSÃO.

Responsável:
SETOR DE COMPRAS

Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.
Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
Probabilidade:	☒ Baixo ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano(s): NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.		
Ação(ões) Preventiva(s): JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR; ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS, ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO' PROPOSTA.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

Ação(ões) de Contingência: SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS, REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	Responsável: ORDENAD OR DE DESPESAS
---	---

Risco 03:		RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE	
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(x) Alto
Dano(s): DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO; MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE; PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;			
Ação(ões) Preventiva(s): CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS		
Ação(ões) de Contingência: REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS		

GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): DESPERDICIO DE RECURSO PUBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): ATRASOS NO INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVES DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO

Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
--	---

Risco 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS		Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS	
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.		Responsável: GESTOR DO CONTRATO	

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Independência, 27 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento:


ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE